



Decreto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

GESTÃO
2017-2020

DECRETO Nº057 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

*"DISPÕE SOBRE O CUMPRIMENTO DE
CARGA HORARIA DE ACORDO COM A LEI
FEDERAL Nº11.738/2008"*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DA BAHIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI Nº 11.738 DE 16 DE JULHO DE 2008, NO ARTIGO 2, PARAGRAFO 4 ,

RESOLVE:

ART. 1º - ESTABELECE, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SUPRA, QUE OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL II CUMPRAM COM 2/3 (DOIS TERÇOS) DA CARGA HORARIA DE 20 HORAS EM EFETIVA INTERAÇÃO COM O ALUNO (SALA DE AULA).

ART. 2º- A SABER, 2/3 DE 20 HORAS CORRESPONDEM A 13.33 HORAS, EQUIVALENDO A 15.99 AULAS DE CINQUENTA MINUTOS DE DURAÇÃO CADA.

ART. 3º- O MUNICÍPIO ADOTARÁ, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTA DECRETO, A CARGA/HORARIA/AULA DE 15 AULAS DE 50 MINUTOS, DISPENSANDO-SE, POIS O EXCEDENTE.

ART. 4º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

DÊ-SE CIÊNCIA CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

EZENIVALDO ALVES DOURADO
PREFEITO MUNICIPAL DE CANARANA

Av. Videval Seixas, S/N, Centro, CEP: 44.890-000, Canarana, Bahia, telefone: (74) 3656-2154
CNPJ: 13.714.464/0001-01, e-mail: prefeito.canaranaba@gmail.com